

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U.

EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO POR PORTADORES DE DIPLOMA FAAMA - 2022

A FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA (Faama), com sede em Benevides—PA, torna público o Edital N°02/2022 referente ao Processo Seletivo de Ingresso por portadores de diploma FAAMA 2022.2 para os cursos de Bacharelado em Enfermagem e Licenciatura em Pedagogia.

I- DA DENOMINAÇÃO DOS CURSOS E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

Art. 1º Os cursos oferecidos, seus turnos, modalidades, vagas e número de natureza do ato de autorização são os seguintes:

CURSOS	TURNOS	MODAL I- DADE	GRAU	VAGAS POR TURNO	AUTORIZAÇÕES
Enfermagem	Diurno	Presencial	Bacharelado	20	Autorizado pela Portaria MEC nº 162, de 05/06/2020, publicada no D.O.U. em 08/06/2020
Pedagogia	Vespertino	Presencial	Licenciatura	20	Autorizado pela Portaria MEC nº 29, de 20/01/2017, publicada no D.O.U. em 23/01/2017

II- GENERALIDADES DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO POR PORTADORES DE DIPLOMA FAAMA 2022 .2

- **Art. 2º** O Processo Seletivo de Ingresso por Portadores de Diploma FAAMA 2022.2 é voltado para candidatos que possuem formação em cursos de nível superior, para início de novo Curso de Graduação plena na FAAMA. Conforme as regras regidas por este edital.
- § 1º Somente poderão participar deste processo seletivo aqueles/as que já possuem diplomação em curso de nível superior ou declaração/protocolo de tramitação de diploma. Não serão aceitos em nenhuma hipótese, declarações de conclusão de curso ou similar, candidatos que se inscrevam nesta situação terão suas candidaturas indeferidos e consequentemente eliminados do processo seletivo.
 - a) Sejam diplomados em Curso de Graduação autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - b) Tenham média geral/coeficiente de rendimento (CR) de no mínimo 5,0 (cinco);



Credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U

§ 2º O Processo Seletivo é válido para ingresso em 2022.2, e, em havendo vagas remanescentes, por

desistência, abandono ou cancelamento, o ingresso poderá acontecer em 2023.1.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição para o Processo se fará on-line através do preenchimento completo do formulário de

inscrição, e estará disponível a partir das 10h (horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2022 até às 23h59

(horário de Brasília) do dia 12 de agosto de 2022, no link https://www.faama.edu.br/vestibular-online/

§ 1º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que preenche

todos os requisitos exigidos;w

§ 2º É de inteira responsabilidade de o candidato fornecer as informações corretas no ato da

inscrição, inclusive um e-mail válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do

Processo Seletivo e o candidato:

§ 3º Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o

candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital de Processo Seletivo aos

cursos de graduação, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;

§ 4º Durante o período de inscrição, o referido link não estará disponível no período das 17h das

sextas-feiras às 19h dos sábados;

§ 5º Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer

irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos;

Art. 4º Não Haverá taxa para a inscrição no Processo Seletivo.

§ 6º Após o preenchimento do formulário de intenção, a partir do dia 01 de junho de 2022 cada

candidato/a receberá no e-mail cadastrado o contato da secretaria acadêmica que prosseguirá com as

orientações sobre a entrega de documentos.

§ 7º A documentação deverá ser entregue única e exclusivamente via e-mail, esta documentação

está elencada, conforme o artigo 7º deste edital.



Credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U.

IV - CLASSIFICAÇÃO

Art . 5º A prioridade de classificação será necessariamente nesta ordem:

I- Maior coeficiente de rendimento acadêmico (média geral) no curso diplomado;

II- Maior nota (argumento de classificação) no processo seletivo inicial para ingresso no curso de origem;

III- Candidato com maior idade.

Obs. Os coeficientes de rendimento acadêmico e argumentos de classificação mencionados em II e III, independentemente da escala de notas utilizada pela instituição de origem, serão padronizados em uma escala de 0 a 10, para fins de classificação.

Obs.: A avaliação dos critérios mencionados acima considerará os dados acadêmicos concluídos até o segundo semestre letivo de 2021, isto é, até 2021.2.

V - DA MATRÍCULA

Art. 6º. A matrícula será realizada de forma *on-line*. O candidato receberá o contato da secretaria acadêmica da FAAMA que lhe orientará quais os documentos necessários para matrícula. De imediato serão necessários os seguintes documentos: RG, CPF, Certificado e histórico de conclusão da gradução. Em seguida o candidato receberá as instruções de como proceder com o envio da documentação, após a validação dos documentos, o candidato deverá realizar o pagamento da primeira mensalidade do curso escolhido.

Parágrafo único. Se o candidato classificado não receber o contato para a matrícula deve entrar em contato urgente com a Secretaria geral, através do WhatsApp (91)992415933 ou do e-mail vestibular@faama.edu.br.

Art. 7º. Os seguintes documentos são requeridos para a matrícula on-line e deverão ser enviados:

- I Carteira de Identidade (RG)- poderá ser substituída pela CNH ou Passaporte;
- II Cadastro de Pessoa Física (CPF) dispensável se constar no RG;
- III Certificado de Reservista (documento militar), para os candidatos do sexo masculino;
- IV Histórico Escolar atualizado do curso de formação;
- V Programas das disciplinas cursadas registradas no histórico;
- VI Resultado do Processo Seletivo (Vestibular ou ENEM ou SiSU ou ProUni) pelo qual tenha ingressado na IES de origem, emitido e reconhecido pela instituição dispensável se constar no histórico:
- VII Declaração de Coeficiente de Rendimento (dispensável se constar no histórico).
- VIII Diploma de Graduação ou Declaração de Tramitação do Diploma

FAMMA
FACULDADE ADVENTISTA

DA AMAZÔNIA

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser enviados depois de digitalizados em

scanner e/ou como fotografias, em formato pdf, com qualidade superior a 300 DPIs.

§ 2º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão da graduação sem

autorização/reconhecimento da IES de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações,

cópias/digitalizações ilegíveis.

§ 3º Os documentos originais enviados de forma on-line deverão ser apresentados, de forma física, na

Secretaria Geral da FAAMA por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará

pendente, e poderá ser suspensa em ocasião futura.

§ 4º Caso seja identificado, ao longo do curso, que os documentos apresentados sejam irregulares ou

falsificados, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a

aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

Art. 8°. A matrícula somente será efetivada mediante:

I- o pagamento da primeira parcela do semestre;

II- a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo

candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos; e

III- envio de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores.

Parágrafo único. O pagamento da parcela do semestre letivo descrita acima, por si só, não significa

que a matrícula foi efetivada. É necessário observar a aprovação dos documentos, caso contrário, implicará

na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de

servico da Faama e legislação em vigor.

Art. 9º. No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo

acima dentro do prazo estabelecido após a publicação do resultado de classificação do ProcessoSeletivo, seja

qual for motivo, será considerado desistência e chamado o candidato imediatamente classificado.

Art. 10°. Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha

participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

DA AMAZÔNIA

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U

VI - DISPENSAS DE DISCIPLINAS

Os componentes curriculares integralizados no curso diplomado pelos(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser dispensados no curso da FAAMA, através de requerimento preenchido na secretaria geral, desde

que haja possibilidade de equivalência, de acordo com a análise da coordenação do curso da FAAMA.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11°. O início das aulas se dará no dia 01 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A Faama se reserva o direito de, em não preenchendo a quantidade mínima de 50% de

matrículas por turno ou havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em funçãode transferência,

trancamento, desistência, mudança de turno etc., efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras

turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno.

Art. 12°. Os candidatos que não forem classificados para o curso pretendido como primeira opção poderão

aproveitar seu Processo Seletivo para se matricularem em outros cursos da Faama que haviam indicado como

segunda opção no momento da inscrição, caso existam vagas remanescentes nos referidos cursos. Exceto no

Bacharelado em Teologia.

Art. 13°. É facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo o

mesmo protocolar requerimento na Secretaria Geral.

§ 1º A política de cancelamento de curso está sujeita à Lei 4738/16, e ao PL 6742/16.

§ 2º No caso de cancelamento de matrícula, os documentos entregues na secretaria geral serão

destruídos.

§ 3º A desistência do aluno sem a formalização do pedido de "cancelamento de matrícula" não o

desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.

Art. 14°. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela ComissãoCoordenadora

do Processo Seletivo em consonância com a direção da Instituição.

E-mail: vestibular@faama.edu.br Telefone: (91) 992415933

Benevides/PA, 01 de junho de 2022.

Dersøn da S. Løpes Junior

Diretor Acadêmico